

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2020.

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**EDIVALDO GOMES DE MELO**

Autorizatório – CPF:315.570.152-87

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F21CD2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº131/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 131/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 30 de julho de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO**, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0536, outorgada ao Sr.(a) **KESSIO TEZOLIN DA SILVA**, portador do RG 750900 SSP/RO, CPF Nº826.603.442-72, residente e domiciliada a Rua Jaqueline Ferry, s/nº Bairro: Cascalheira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E03AD506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº132/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 132/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 30 de julho de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO**, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0536 ao Sr.(a) **JÚNIOR LIMA DE CASTRO** portador do **RG. 951085 SSP/RO CPF Nº 911.973.922-20** residente e domiciliado a Rua Miguel de Cervantes, nº 117 Casa 81, Condomínio Total Vile 1 Bairro: Aeroclube, vinculado ao **Processo 14.01394-00/2020**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4C40F9FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº145/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 145/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) **JÚNIOR LIMA DE CASTRO**.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01394-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **JÚNIOR LIMA DE CASTRO** portador do **RG. 951085 SSP/RO CPF Nº 911.973.922-20** residente e domiciliado a Rua Miguel de Cervantes, nº 117 Casa 81, Condomínio Total Vile 1